



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 420-26.2014.6.21.0000
Candidato(a): Jones Alexandre Martins
Relator(a): Dr. Ingo Wolfgang Sarlet**

PARECER

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Os documentos juntados e a Informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul) atestam o preenchimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Lei 9.504/97 (arts. 8, 9 e 11, caput e § 1º) e na Resolução 23.405/2014 do Tribunal Superior Eleitoral (artigos 22, 24, 26 e 27).

Embora a certidão da fl. 09 seja positiva, o processo n. 70006024450 refere-se a um recurso em sentido estrito interposto pelo órgão acusatório contra decisão que não recebeu a denúncia pela prática do delito descrito no artigo 299 do Código Penal. Contudo, o recurso não foi provido e a decisão transitou em julgado em 03/09/2003, não sendo, portanto, óbice ao deferimento do registro.

Assim, diante da regularidade formal dos documentos apresentados, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 16 de julho de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum
Procurador Regional Eleitoral Substituto